



Estado de Santa Catarina

CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE IPIRA

Ipira, 22 de abril de 2024.

Ofício N° 14/2024

À CONTADORIA

Com os meus cordiais cumprimentos, aprez-me vir a Vossa presença, com base no Regimento Interno desta Casa Legislativa, especificamente no art. 242, I, parágrafo 5º, o qual afirma:

Art. 242: o Vereador pode licenciar-se:

I- Para tratamento de saúde devidamente comprovado;
(...)

Parágrafo Quinto: O vereador licenciado para tratamento de saúde garante a percepção integral da Remuneração, isto é, o somatório da parte física e da parte variável; (resolução 026/93);

E pela aprovação do Requerimento N° 03/2024, de autoria da Vereadora Bernardete Hanauer Schwingel, aprovado por unanimidade na Sessão do dia 22/04/2024, vem autorizar que essa Contadoria realize o afastamento remunerado desta Vereadora com base no art. 242, I, parágrafo quinto, c/c art. 243, do Regimento Interno desta Casa, bem como pelo atestado médico acostado no Requerimento, e autorizar o pagamento ao Vereador Suplente convocado, aprovado em Sessão no dia 22/04/2024, a partir desta data.

Permanecendo à disposição, reitero protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,

ARLETE TERESINHA HUF
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES